



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 5.474/2018

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando os artigos 25, 26 e 101 da Lei Municipal nº. 2.762/07 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o artigo 28 da Lei Municipal nº. 2.000/97;

Considerando que o servidor elencado neste Decreto exerce função relevante na Secretaria Municipal onde está lotado, sendo considerado imprescindível para realização dos serviços públicos prestados na aludida Secretaria;

Considerando que o servidor abaixo relacionado, no exercício de suas atividades na Secretaria Municipal, assume atribuições diferenciadas e de maior responsabilidade e complexidades daquelas estabelecidas para seu cargo efetivo;

Considerando que o aludido servidor, no âmbito da sua respectiva Secretaria Municipal, exercem funções de assessoramento, chefia e direção;

Considerando que o servidor a ser contemplado com a gratificação demonstram enorme dedicação ao serviço público municipal, exercendo suas atividades de forma eficiente, impelindo uma alta resolutividade dos problemas administrativos, bem como sempre apresentando soluções para implementar uma gestão pública mais eficiente, resultando em grande melhoria dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais as quais estejam vinculados.



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Considerando a relação de confiança entre o Secretário Municipal e as atividades exercidas pelo servidor beneficiado pela gratificação.

Considerando que o servidor, no exercício das atribuições de seu cargo efetivo, a exercem de forma altamente especializada, gerando trabalho de alto nível, gerando serviços públicos de grande qualidade, atendendo ao princípio constitucional da eficiência.

DECRETA:

Art. 1.º Conceder ao servidor **JOSELI TESSAROLLO**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** desta municipalidade, uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos mensais, conforme dispõe o art. 28 da Lei Municipal nº. 2.000/97, a partir 01.05.2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.05.2018, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú, em 28 de maio de 2018.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração em 28 de maio de 2018.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos